



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

OF. Nº 046/2016 - D.O

Guapirama - PR, 15 de Fevereiro de 2016

### REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito:

Venho por meio de este ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os profissionais do Departamento de Saúde.

Sendo distribuídos para seguintes profissionais:

Agentes de Comunitário de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliares de Enfermagem, Serviço Geral, Motoristas, Enfermeiros, Médicos, Dentistas, Servidores Administrativos e Farmacêuticos.

#### UNIFORMES EM GERAL DA SAUDE

Item	Produto	Quant.	Média	Valor Total
01	<b>Camiseta Polo manga Curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose; com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura. x	12	33,88	406,60
02	<b>Blusa Tipo Jaqueta.</b> Em Brin com zíper e bolsos laterais com punho na manga, e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura. x	6	66,00	396,00
03	<b>Colete para o Setor de Endemias</b> - adulto - em tecido brim leve (sarja composição 100%	12	27,28	327,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

	algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado esquerdo do peito bolso chapado. Serigrafias: - bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura			
04	<b>Calça.</b> Em brim (sarja composição 100% algodão, armação 3x1); na cor cinza; cós inteiro, modelo "cargo", com 06 bolsos (02 na parte traseira, 02 frontais e 02 laterais). "cor a definir".	6	48,13	288,80
05	<b>Coturno.</b> Tipo industrial e couro com sola poliuretano "Cor Preta" (Numero a definir)	6 Pares	74,27	445,60
06	<b>Camiseta manga curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose, bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura" cor a definir	130	22,00	2.860,00
07	<b>Camiseta Polo manga Curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose, com filetes decorativos nas finalizações de punhos emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado e "Agente Comunitário de Saúde" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura"	130	29,00	3.770,00
08	<b>Camisa manga curta com bolso.</b> Tecido 65% poliéster 35% algodão com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura cor a definir.	20	27,70	554,00
09	<b>Blusa Tipo Jaqueta.</b> Malha adida com zíper e bolsos laterais. Tecido 65% poliéster 35% algodão; e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. cor a definir.	130	64,13	8.337,33
10	<b>Calça ou Saia.</b> de Malha adidas Tecido 65% poliéster 35% algodão na cor a definir.	130	45,77	5.949,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

11	<b>Colete para Agentes Comunitários de Saúde</b> adultos em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro. "Serigrafias: - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na escrito Serigrafado e "Agente Comunitário de Saúde" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura" <b>cor a definir</b>	25	20,62	515,42
12	<b>Jaleco manga curta</b> 100% poliéster (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado no bolso da frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. <b>cor branco</b>	30	23,68	710,50
13	<b>Jaleco Manga Longa</b> 100% poliéster (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. <b>cor branco.</b>	30	48,13	288,80
			<b>TOTAL</b>	<b>24.850,12</b>

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Willian Toledo Estevam*  
**WILLIAN TOLEDO ESTEVAM**  
Diretor Departamento de Saúde

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Rua Dois de março, 460  
Guapirama – PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

OF. Nº 046/2016 - D.O

Guapirama – PR, 15 de Fevereiro de 2016

### REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito:

Venho por meio de este ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os profissionais do Departamento de Saúde.

Sendo distribuídos para seguintes profissionais:

Agentes de Comunitário de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliares de Enfermagem, Serviço Geral, Motoristas, Enfermeiros, Médicos, Dentistas, Servidores Administrativos e Farmacêuticos.

UNIFORMES EM GERAL DA SAUDE				
Item	Produto	Quant.	Média	Valor Total
01	<b>Camiseta Polo manga Curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose; com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura.	12	33,88	406,60
02	<b>Blusa Tipo Jaqueta.</b> Em Brin com zíper e bolsos laterais com punho na manga, e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura.	6	66,00	396,00
03	<b>Colete para o Setor de Endemias</b> – adulto - em tecido brim leve (sarja composição 100%	12	27,28	327,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

	algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado esquerdo do peito bolso chapado. Serigrafias: - bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado “Agente de Combate a Endemias” no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura			
04	<b>Calça.</b> Em brim (sarja composição 100% algodão, armação 3x1); na cor cinza; cós inteiro, modelo “cargo”, com 06 bolsos (02 na parte traseira, 02 frontais e 02 laterais). “ <b>cor a definir</b> ”.	6	48,13	288,80
05	<b>Coturno.</b> Tipo industrial e couro com sola poliuretano “Cor Preta” (Numero a definir)	6 Pares	74,27	445,60
06	<b>Camiseta manga curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose, bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado “Agente de Combate a Endemias” no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura” <b>cor a definir</b>	130	22,00	2.860,00
07	<b>Camiseta Polo manga Curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose, com filetes decorativos nas finalizações de punhos emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado e “Agente Comunitário de Saúde” no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura”	130	29,00	3.770,00
08	<b>Camisa manga curta com bolso.</b> Tecido 65% poliéster 35% algodão com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura <b>cor a definir.</b>	20	27,70	554,00
09	<b>Blusa Tipo Jaqueta.</b> Malha adida com zíper e bolsos laterais. Tecido 65% poliéster 35% algodão; e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. <b>cor a definir.</b>	130	64,13	8.337,33
10	<b>Calça ou Saia.</b> de Malha adidas Tecido 65% poliéster 35% algodão na <b>cor a definir.</b>	130	45,77	5.949,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

11	<b>Colete para Agentes Comunitários de Saúde</b> adultos em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro. "Serigrafias: - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na escrito Serigrafado e "Agente Comunitário de Saúde" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura" <b>cor a definir</b>	25	20,62	515,42
12	<b>Jaleco manga curta</b> 100% poliéster (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado no bolso da frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. <b>cor branco</b>	30	23,68	710,50
13	<b>Jaleco Manga Longa</b> 100% poliéster (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. <b>cor branco.</b>	30	48,13	288,80
			<b>TOTAL</b>	<b>24.850,12</b>

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*William Toledo Estevam*  
**WILLIAN TOLEDO ESTEVAM**  
Diretor Departamento de Saúde

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Rua Dois de março, 460  
Guapirama - PR.

# ORÇAMENTO

Empresa: LARYSSA DE FATIMA PROBST  
 CNPJ: 16.913.109/0001-50  
 End: RUA JOÃO ANTONIO Nº: 73 Bairro: CENTRO  
 Cidade: RIVERSUL - SP Fone: (15) 3571-1252

## UNIFORMES EM GERAL DA SAUDE

Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Camiseta Polo manga Curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose; serigrafia, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente e na costa escrito. "Agente de Combate a Endemias" "Cor Cinza"	12	28,20	338,40
02	<b>Blusa.</b> Em Brin bolso na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente e na costa escrito "Agente de Combate a Endemias". "Cor Cinza"	6	78,20	469,20
03	<b>Colete para o Setor de Endemias</b> – adulto - em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado esquerdo do peito bolso chapado. Serigrafias: - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente, 6 cm de altura. - Costas: dizeres "Agente de Combate a Endemias", na cor Cinza.	12	19,50	234,00
04	<b>Calça.</b> Em brim (sarja composição 100% algodão, armação 3x1); na cor cinza; cós inteiro, modelo "cargo", com 06 bolsos (02 na parte traseira, 02 frontais e 02 laterais). "Cor Cinza"	6	52,80	316,80
05	<b>Coturno.</b> Tipo industrial e couro com sola poliuretano "Cor Preta" (Numero a definir)	6 Pares	89,60	537,60
06	<b>Camiseta manga curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose; serigrafada, com emblema bordado Departamento Municipal de Saúde bordado na frente e nas costa escrito "Agente Comunitário de Saúde" <b>cor A definir</b>	130	22,80	2964,00
07	<b>Camiseta Polo manga Curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose; serigrafada, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente e nas costa escrito "Agente Comunitário de Saúde"	130	22,80	2964,00
08	<b>Camisa manga curta.</b> Tecido 65% poliéster 35% algodão com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente.	20	29,80	596,00
09	<b>Blusa.</b> Malha adidas. Tecido 65% poliéster 35% algodão; com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado na frente. <b>cor A definir</b>	130	63,20	8216,00
10	<b>Calça ou Saia.</b> de Malha adidas Tecido 65%	130	52,80	6.864,00

	poliéster 35% algodão na <b>cor A definir</b> .			
11	<b>Colete para Agentes Comunitários de Saúde</b> – adulto - em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro. Serigrafias: - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente, 6 cm de altura. - Costas: dizeres “Agente de Comunitário de Saúde”, na <b>cor A definir</b> .	25	19,50	487,50
12	<b>Jaleco manga curta</b> 100% poliéster (oxford e microfibra) com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado na frente e na manga. <b>cor branco</b>	30	21,20	636,00
13	<b>Jaleco Manga Longa</b> 100% poliéster (oxford e microfibra) com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado na frente e na manga. <b>cor branco</b>	30	25,30	759,00
<b>TOTAL R\$</b>				25.382,50

Riversul, de fevereiro de 2016.

Carimbo do CNPJ

**16.913.109/0001-50**  
**LARYSSA DE FATIMA PROBST - ME**  
 Rua João Antonio, 73  
 CEP 18.470-000  
 Riversul - SP

*Jaryssa Probst*

Assinatura do Responsável

# ORÇAMENTO

Empresa: FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME

CNPJ: 17.641.384/0001-24

End: RUA BENJAMIN CONSTANT

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS - PR

Nº: 1922 Bairro: CENTRO

Fone: (15) 3571 1539

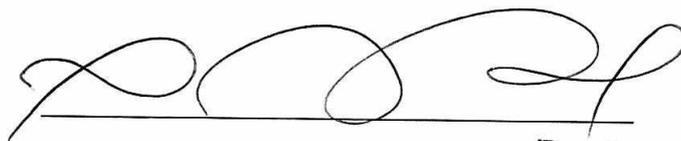
## UNIFORMES EM GERAL DA SAUDE

Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Camiseta Polo manga Curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose; serigrafia, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente e na costa escrito. "Agente de Combate a Endemias" "Cor Cinza"	12	25,45	305,40
02	<b>Blusa.</b> Em Brin bolso na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente e na costa escrito "Agente de Combate a Endemias". "Cor Cinza"	6	69,80	418,80
03	<b>Colete para o Setor de Endemias</b> – adulto - em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado esquerdo do peito bolso chapado. Serigrafias: - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente, 6 cm de altura. - Costas: dizeres "Agente de Combate a Endemias", na cor Cinza.	12	17,35	208,20
04	<b>Calça.</b> Em brim (sarja composição 100% algodão, armação 3x1); na cor cinza; cós inteiro, modelo "cargo", com 06 bolsos (02 na parte traseira, 02 frontais e 02 laterais). "Cor Cinza"	6	48,60	291,60
05	<b>Coturno.</b> Tipo industrial e couro com sola poliuretano "Cor Preta" (Numero a definir)	6 Pares	78,20	469,20
06	<b>Camiseta manga curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose; serigrafada, com emblema bordado Departamento Municipal de Saúde bordado na frente e nas costa escrito "Agente Comunitário de Saúde" <b>cor A definir</b>	130	19,20	2.496,00
07	<b>Camiseta Polo manga Curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose; serigrafada, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente e nas costa escrito "Agente Comunitário de Saúde"	130	19,20	2.496,00
08	<b>Camisa manga curta.</b> Tecido 65% poliéster 35% algodão com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente.	20	26,30	526,00
09	<b>Blusa.</b> Malha adidas. Tecido 65% poliéster 35% algodão; com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado na frente. <b>cor A definir</b>	130	59,20	7.696,00
10	<b>Calça ou Saia.</b> de Malha adidas Tecido 65%	130	49,50	6.435,00

	poliéster 35% algodão na <b>cor A definir</b> .			
11	<b>Colete para Agentes Comunitários de Saúde</b> – adulto - em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro. Serigrafias: - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente, 6 cm de altura. - Costas: dizeres “Agente de Comunitário de Saúde”, na <b>cor A definir</b> .	25	17,35	433,75
12	<b>Jaleco manga curta</b> 100% poliéster (oxford e microfibra) com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado na frente e na manga. <b>cor branco</b>	30	19,85	595,50
13	<b>Jaleco Manga Longa</b> 100% poliéster (oxford e microfibra) com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado na frente e na manga. <b>cor branco</b>	30	22,45	673,50
<b>TOTAL R\$</b>				23.044,95

Siqueira Campos, 11 de Fevereiro de 2016.

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Responsável

**17.641.384/0001-24**  
**FLAVIA ROBERTA DE CRAVALHO RODRIGUES-ME**  
 Rua: Benjamin Constant, N° 1922; Sala 01  
 Centro - CEP:84.940-000  
 Siqueira Campos - PR

# ORÇAMENTO

Empresa: A. Cleto Nunes Vestuário  
 CNPJ: 10.995.790/0001-46  
 End: Rua do Rosário  
 Cidade: Jacarezinho - Pr

Nº: 247 Bairro: Centro  
 Fone: (43)3527-1180

## UNIFORMES EM GERAL DA SAUDE

Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Camiseta Polo manga Curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose; serigrafia, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente e na costa escrito. "Agente de Combate a Endemias" "Cor Cinza"	12	48,00	576,00
02	<b>Blusa.</b> Em Brin bolso na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente e na costa escrito "Agente de Combate a Endemias". "Cor Cinza"	6	50,00	300,00
03	<b>Colete para o Setor de Endemias</b> – adulto - em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado esquerdo do peito bolso chapado. Serigrafias: - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente, 6 cm de altura. - Costas: dizeres "Agente de Combate a Endemias", na cor Cinza.	12	45,00	540,00
04	<b>Calça.</b> Em brim (sarja composição 100% algodão, armação 3x1); na cor cinza; cós inteiro, modelo "cargo", com 06 bolsos (02 na parte traseira, 02 frontais e 02 laterais). "Cor Cinza"	6	43,00	258,00
05	<b>Coturno.</b> Tipo industrial e couro com sola poliuretano "Cor Preta" (Numero a definir)	6 Pares	55,00	330,00
06	<b>Camiseta manga curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose; serigrafada, com emblema bordado Departamento Municipal de Saúde bordado na frente e nas costa escrito "Agente Comunitário de Saúde" <b>cor A definir</b>	130	24,00	3120,00
07	<b>Camiseta Polo manga Curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose; serigrafada, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente e nas costa escrito "Agente Comunitário de Saúde"	130	45,00	5850,00
08	<b>Camisa manga curta.</b> Tecido 65% poliéster 35% algodão com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente.	20	27,00	540,00
09	<b>Blusa.</b> Malha adidas. Tecido 65% poliéster 35% algodão; com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado na frente. <b>cor A definir</b>	130	70,00	9100,00
10	<b>Calça ou Saia.</b> de Malha adidas Tecido 65%	130	35,00	4550,00

11	poliéster 55% algodão na cor A definir Colete para Agentes Comunitários de Saúde -- adulto - em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armiação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro Serigrafias - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente, 6 cm de altura. Costas dizeres "Agente de Comunitario de Saude" na cor A definir	25	45,00	1125,00
12	Jaleco manga curta 100% poliéster (oxford e microfibra) com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado na frente e na manga cor branco	30	60,00	1800,00
13	Jaleco Manga Longa 100% poliéster (oxford e microfibra) com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado na frente e na manga cor branco	30	65,00	1950,00
			<b>TOTAL R\$</b>	<b>30.039,00</b>

Jacarezinho 18 de Janeiro de 2016

CNPJ 10.995.790/0001-46  
CLETO NUNES VESTUÁRIO - ME  
Rua de Rosário, 247  
F.F. 35 400-000 - Jacarezinho - PR

Carimbo do CNPJ

*Cleto Nunes*

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 18 Fevereiro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 24.850,12 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e doze centavos)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ILMO. SR.º**  
**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
**DD. PRESIDENTE DA CPL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de Fevereiro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

*- "Aquisição de uniformes para profissionais do departamento de saúde do município de Guapirama".*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços da atenção básica

D = 1926 – 33.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

10.304.0007.2-025 – Vigilância sanitária e saúde do trabalhador

D = 2009 – 33.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos

FR – 495 – Vigilância em Saúde

Atenciosamente

  
GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 01 de março de 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **Aquisição de uniformes para os profissionais do departamento de saúde do município de gaupirama**, no valor máximo de R\$ 24.850,12 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e doze centavos), preços cotados pelo departamento de saúde.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária:08.01.10.301.0007.2.022.d=1926.33.90.30.23-FR-0-10.304.0007.2.025-D=2009-33.90.30.23-FR-495;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

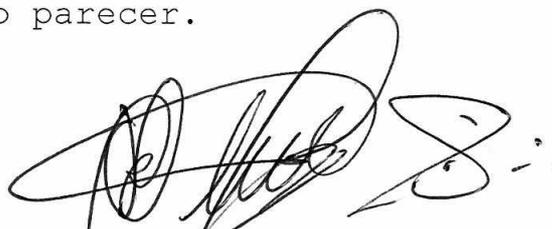
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial -SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA  
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



Guapirama, 02 de Março de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**. No valor máximo de **R\$ 24.850,12 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e doze centavos)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Guapirama/PR, 03 de Março de 2016**

**CERTIFICO** que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
**PRESIDENTE DA CPL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2016**  
**PROCESSO nº 026/2016**  
**(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)**

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14h00min do dia 18 de Março de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote, com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006; do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

## **01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA**

**01.01.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.  
**DATA DE ABERTURA:** dia 18/03/2016 as 14:05 horas

**01.02.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br); link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

**01.03.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## **02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**02.01.** Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

**02.01.01.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



- estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;**
  2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
  3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
  4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, (**ANEXO I**)
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) **Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 “Proposta de Preços”, e nº 02 “Habilitação”.**

### **03. DO OBJETO**

A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

### **04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br);
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial



- (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br); sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **18/03/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

## **05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.05.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.



- 05.06.1** Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;
- 05.06.2** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

**06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2016 - DATA/HORÁRIO**  
**Porte da Empresa:**

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A **não apresentação** da proposta ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta Kit Proposta, deverá ser solicitado por e-mail, ([licitaguapi@outlook.com](mailto:licitaguapi@outlook.com)) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) **deverá** ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, **não desobriga** a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

**07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

**07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

**07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:**

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

**07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
  - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2014), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do



- Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
  3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
  4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2014)**.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial
1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
  2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
  3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

**07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:**

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (Anexo VIII)
  - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
    - Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
    - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade
- 07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



- autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

**(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2016 - DATA/HORÁRIO**

**Porte da Empresa:**

**08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO**

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
  - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
  - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se



- as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;



**08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, **é obrigatória a apresentação de CPF ou RG**, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo
- 09.12. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**



- 09.13. Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail [licitaguapi@outlook.com](mailto:licitaguapi@outlook.com) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;



- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
  - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.01.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.01.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;



- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a)** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - b)** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - c)** O preço unitário registrado na ata;
  - d)** Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - e)** A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a)** Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
  - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
  - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
    - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
    - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
    - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
    - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
  - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. **Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. **Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da



- CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei nº8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

#### **14. DO PAGAMENTO**



- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
  - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
  - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
  - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
  - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
  - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
  - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a



solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**17. DA GARANTIA**

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

**18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

### 20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### 21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

#### 21.02.

- a) ANEXO I - Termo de Referência –
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) ANEXO X - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO  
Pregoeiro (a)

### ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

PROCESSO Nº 026/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

UNIFORMES EM GERAL DA SAUDE				
Item	Produto	Quant.	Média	Valor Total
01	<b>Camiseta Polo manga Curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose; com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura.	12	33,88	406,60
02	<b>Blusa Tipo Jaqueta.</b> Em Brim com zíper e bolsos laterais com punho na manga, e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura.	6	66,00	396,00
03	<b>Colete para o Setor de Endemias – adulto -</b> em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro; sobre o lado esquerdo do peito bolso chapado. Serigrafias: - bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate a Endemias" no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura	12	27,28	327,40
04	<b>Calça.</b> Em brim (sarja composição 100% algodão, armação 3x1); na cor cinza; cós inteiro, modelo "cargo", com 06 bolsos (02 na parte traseira, 02 frontais e 02 laterais). <b>"cor a definir"</b> .	6	48,13	288,80
05	<b>Coturno.</b> Tipo industrial e couro com sola poliuretano "Cor Preta" (Numero a definir)	6 Pares	74,27	445,60
06	<b>Camiseta manga curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose, bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado "Agente de Combate	130	22,00	2.860,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

	a Endemias” no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura” <b>cor a definir</b>			
07	<b>Camiseta Polo manga Curta.</b> Tecido 67% poliéster 33% viscose, com filetes decorativos nas finalizações de punhos emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na costa escrito Serigrafado e “Agente Comunitário de Saúde” no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura”	130	29,00	3.770,00
08	<b>Camisa manga curta com bolso.</b> Tecido 65% poliéster 35% algodão com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado na frente no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura <b>cor a definir.</b>	20	27,70	554,00
09	<b>Blusa Tipo Jaqueta.</b> Malha adida com zíper e bolsos laterais. Tecido 65% poliéster 35% algodão; e na Frente com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. <b>cor a definir.</b>	130	64,13	8.337,33
10	<b>Calça ou Saia.</b> de Malha Adidas Tecido 65% poliéster 35% algodão na <b>cor a definir.</b>	130	45,77	5.949,67
11	<b>Colete para Agentes Comunitários de Saúde</b> adultos em tecido brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na parte inferior elástico e 02 bolsos cargo com lapela e velcro. “Serigrafias: - com emblema do Departamento Municipal de Saúde na frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura e na escrito Serigrafado e “Agente Comunitário de Saúde” no tamanho 30 cm de comprimento por 10 cm de Altura” <b>cor a definir</b>	25	20,62	515,42
12	<b>Jaleco manga curta</b> 100% poliester (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde Bordado no bolso da frente bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. <b>cor branco</b>	30	23,68	710,50
13	<b>Jaleco Manga Longa</b> 100% poliester (oxford e microfibra) com botões, bolsos laterais, com emblema do Departamento Municipal de Saúde bordado no tamanho de 10 cm de comprimento por 10 de altura. <b>cor branco.</b>	30	48,13	288,80
<b>TOTAL</b>				<b>24.850,12</b>

**A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS TECIDOS OU DOS MATERIAS FA-SE NECESSARIO PARA A COMISSÃO DE JULGAMENTO NO DIA DO CERTAME.**

**01. O VALOR TOTAL:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 24.850,12 (vinte e quatro mil reais oitocentos e cinquenta centavos e doze centavos).

### 02. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 02.01.** A entrega das camisetas deverá ser na totalidade da requisição, em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente;
- 02.02.** Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**
- 02.03.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 02.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 02.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 02.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

-Papel Timbrado da Empresa-

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2016.**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **020/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



\_\_\_\_\_  
**(assinatura com firma reconhecida)**

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)

**ANEXO III**  
**(MODELO)**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2016.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**-Papel Timbrado da Empresa-**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2016.**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_  
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes  
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos  
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de  
1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**-Papel Timbrado da Empresa-**



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2016.**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **020/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)

**ANEXO VI**

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**-Papel Timbrado da Empresa-**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2016**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_ o (a) Sr. \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. -

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
(nº do RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador da Empresa  
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

**ANEXO VII**  
**(MODELO)**

**-Papel Timbrado da Empresa-**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

**Banco/conta corrente:**

**Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:**

**Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de \_\_\_\_\_ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal)

**ANEXO VIII**  
**(MODELO)**

**-Papel Timbrado da Empresa-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 020/2016.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, bem como oferecer assistência técnica e prazo de garantia dos veículos.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. -

\_\_\_\_\_  
(Nome RG e CPF do representante legal)

**ANEXO IX**  
-Papel Timbrado-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2016 – PROCESSO Nº 026/2016.

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, infra-assinando, **DECLARA** sob as  
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos  
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são  
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não  
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor  
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município  
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 026/2016.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **020/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 020/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



**CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de entrega–**

- 3.1. A entrega das camisetas deverá ser na totalidade da requisição, em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–**

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–**

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
  - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–**

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

**CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–**

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–**

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
  - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como



pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

**CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–**

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–**

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;



- 10.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**1. Advertência escrita:**

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**2. Multas:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
  - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
  - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
  - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

**3. Suspensão Temporária**

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



#### **4. Declaração de Inidoneidade**

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–**

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–**

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–**

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 020/2016**  
**PROCESSO 026/2016**  
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de **R\$ 24.850,12 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e doze centavos)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 020/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **18 de MARÇO de 2016 ÀS 14:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
**PREGOEIRO**

\*\* Elotech \*\*  
03/03/2016  
Pág. 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ**  
**PREGÃO 003/2016**  
**EXTRATO DO CONTRATO 005/2016**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE FEVEREIRO DE 2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
CONTRATADA: SAMP AUTOVEICULOS LTDA  
VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRES VEICULOS NACIONAIS, SENDO DOIS PARA ATENDIMENTO NO TRANSPORTE DOS PACIENTES DA SAUDE E UM PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO.

3/2016  
ementar e da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ**  
**PREGÃO 009/2016**  
**EXTRATO DO CONTRATO 006/2016**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – EPP  
VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

o Paraná, no uso  
ram conferidas  
/12/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 020/2016**  
**PROCESSO 026/2016**

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 24.850,12 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e doze centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 020/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 18 de MARÇO de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
**PREGOEIRO**

io o Crédito  
0,00 (cinco mil

5.000,00

5.000,00

o deste Decreto,  
discriminação

.000,00

5.000,00

a data de sua

, Estado do

LIVATO  
cional

\*\* Elotech \*\*  
03/03/2016  
Pág. 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 019/2016**  
**PROCESSO 025/2016**

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE BOOK'S PARA AS PARTICIPANTES DO GRUPO DE GESTANTE (SCFV) No valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 019/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 18 de Março de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO**

3/2016  
ementar e da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 018/2016**  
**PROCESSO 024/2016**

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE KIMONOS INFANTIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
Estado do Paraná

\*\* Eltech \*\*  
03/03/2016  
Pág. 1/1

Exercício: 2016

**Decreto nº 1807/2016 de 03/03/2016**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1628/2015 de 22/12/2015.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.244.2540.2.620	MANUTENCAO IGD-SUAS	
538 - 3.3.90.14.00.00	31776 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>5.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.244.2540.2.620	MANUTENCAO IGD-SUAS	
539 - 3.3.90.30.00.00	31776 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>5.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 03 de março de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
Estado do Paraná

\*\* Eltech \*\*  
03/03/2016  
Pág. 1/1

Exercício: 2016

**Decreto nº 1808/2016 de 03/03/2016**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1628/2015 de 22/12/2015.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 464.281,16** (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e dezessets centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.1006.2.012	ATENCAO BASICA DA SAUDE	
317 - 3.3.90.30.00.00	00495 MATERIAL DE CONSUMO	165.508,08
330 - 3.3.90.39.00.00	00495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.508,08
338 - 4.4.90.52.00.00	00495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
684 - 4.4.90.52.00.00	00498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.002.10.301.1006.2.013	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
353 - 3.3.90.30.00.00	00495 MATERIAL DE CONSUMO	3.132,50
361 - 3.3.90.39.00.00	00495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.132,50
<b>Total Suplementação:</b>		<b>464.281,16</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.33.40.01.00	Fonte: 1000	12.000,00
Receita: 1.7.2.2.33.02.00.00	Fonte: 1000	452.281,16
<b>Total da Receita:</b>		<b>464.281,16</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 03 de março de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016**

O Excelentíssimo Senhor Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a aquisição da 01 (uma) unidade de aparelho de ar condicionado, modelo SPLIT de 12.000 (doze mil) Btus para a Câmara Municipal de Cambará (Dotação Orçamentária nº 01.001-01.031.1001.2001 - 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes. Subelemento: 34 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.) da empresa MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.570.732/0001-34, com sede na Rua Carlota de Almeida Lemos, nº 46, Jardim Paraíso, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.117-004, no valor de R\$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais), tendo em vista que o valor da referida compra não ultrapassará o teto limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 03 de março de 2016.  
Renato Rodrigues Ferreira  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ  
PREGÃO 003/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO 005/2016**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE FEVEREIRO DE 2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
CONTRATADA: SAMP AUTOVEICULOS LTDA  
VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS NACIONAIS, SENDO DOIS PARA ATENDIMENTO NO TRANSPORTE DE DOS PACIENTES DA SAUDE E UM PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ  
PREGÃO 009/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO 006/2016**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE FEVEREIRO DE 2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP  
VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TRANSPORTES, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA  
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**SRP Nº 020/2016**

**PROCESSO 028/2016**

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 24.850,12 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e doze centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 020/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 18 de MARÇO de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.  
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.  
Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO  
PREGOIEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA  
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 019/2016**

**PROCESSO 025/2016**

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE BOOK'S PARA AS PARTICIPANTES DO GRUPO DE GESTANTE (SCFV) No valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 019/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 18 de Março de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.  
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.  
Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOIEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA  
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 018/2016**

**PROCESSO 024/2016**

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE KIMONS INFANTIS E ADULTOS EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA OFICINA DO KARATE CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA No valor máximo de R\$ 4.358,50 (quatro mil trezentos cinquenta e oito reais cinquenta centavos) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 018/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 17 de Março de 2016 ÀS 13:30, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.  
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.  
Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOIEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA  
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL -SRP**

**Nº 017/2016**

**PROCESSO 023/2016**

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS CRENTES DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES No valor máximo de R\$ 37.655,00 (trinta e sete mil seiscentos cinquenta e cinco reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 017/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 17 de Março de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.  
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.  
Guapirama - PR, 03 de Março de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOIEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE POSSE**

Ao término da do mês de março do ano dois mil e dezesseis, presente o Sr. André Teles da Silva Scandola, Secretário Municipal de Administração, compareceu a Sra. RANIERE SOARES DE MELO, brasileira, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 050/2016, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nos Empregos Públicos, que declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data, tendo o Sr. João Mattar Olivato defendido a posse pedida, razão por que foi dada a posse a ela, que se comprometeu a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, do qual entra em exercício nesta data. Eu André Teles da Silva Scandola, lavrei o presente termo que vai assinado pela autoridade competente e pelo funcionário empossado.

JOÃO MATTAR OLIVATO  
Prefeito Municipal  
RANIERE SOARES DE MELO  
Servidor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Melhorias, Manutenção e Pequenos Reparos no Centro de Convivência do Idoso.  
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 22/02/2016 às 9:00hs, relativo à Licitação - Modalidade Tomada de Preço nº 01/2016, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 13.500.836/0001-05 Valor R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)  
Junto-se ao procedimento;  
Publique-se;  
TOMAZINA, 03 de março 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA  
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2016**

Contrato: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 13.500.836/0001-05  
Tomada de Preço: Nº 01/2016  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Melhorias, Manutenção e Pequenos Reparos no Centro de Convivência do Idoso.  
VALOR R\$: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)  
Vigência: 03/05/2016.  
Tomazina, 3 de março de 2016

GUILHERME CURY SALIBA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

**DESPACHO DO SR PREGOEIRO**

Processo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

Considerando que nenhuma empresa e/ou profissional compareceu para apresentar os envelopes, a Comissão de Licitações decidiu declarar a licitação **deserta**.

Guapirama, 21 de Março de 2016.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
Pregoeiro Municipal.

**LEI Nº 515/2016**

*Altera o anexo VI da Lei nº 269 de 08 de novembro de 2011, que "Reestrutura o Pano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guapirama, e Altera a Lei Municipal nº 075/2006 de 28 de novembro de 2006, que cria cargos para desenvolvimento de Programas da Política Nacional de Atenção Básica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo VI da Lei Municipal nº 269/2011, que trata da tabela de vencimentos do grupo ocupacional administrativo – GOA/B, onde consta a referencia "b", o piso salarial da carreira de Auxiliar de Enfermagem", passa a ser de R\$ 1.100,00 ( Um mil e cem reais).

Art. 2º - Na Lei Municipal nº 075/2006, PSF( Programa de Saúde da Família), onde consta o vencimento de Auxiliar de Enfermagem, passar a ser R\$ 1.100,00 ( Um mil e cem reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2016.

*Pedro de Oliveira*  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

**DESPACHO DO SR PREGOEIRO**

**Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

Considerando que nenhuma empresa e/ou profissional compareceu para apresentar os envelopes, a Comissão de Licitações decidiu declarar a licitação deserta.

Guapirama, 21 de Março de 2016.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
Pregoeiro Municipal.